

Jane
12/02/16

DOE 11/03/2015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADA À SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE APRENDIZAGEM (ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL).

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, aqui chamada UNIDADE CONCEDENTE, e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH vinculada à Secretaria da Modernização Administrativa e Recursos Humanos, doravante denominada AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com sede na Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 87.136.883/0001-40, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. LUCIANO DA SILVA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade 1059676989 SSP/RS e do CPF 746.393.230-34, domiciliada em Porto Alegre-RS, firmam o presente instrumento para concessão de Bolsas de Aprendizagem, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto nº 43.467 de 23 de novembro de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **CONTRATO** tem por objetivo proporcionar aos estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, bem como para os do ensino fundamental, nos anos finais, na modalidade de educação de jovens e adultos, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos através de estágios, entendido este como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, devendo ser o referido estágio de interesse curricular e pedagogicamente proveitoso.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 À UNIDADE CONCEDENTE caberá:

- Solicitar estagiários ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, por escrito, quando houver vagas disponíveis, enviando requerimento onde constem a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos;
- Aprovar ou não os estagiários encaminhados, de acordo com seus próprios critérios, através de resposta por escrito ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- Organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio e indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários através de registro de frequência;



17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- e) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;
- g) Cancelar qualquer bolsa de aprendizagem, bastando para tanto, comunicação por escrito ao **ESTAGIÁRIO** e ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**;
- h) Entregar termo de realização de estágio quando do desligamento do estudante, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Encaminhar ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** o relatório dos valores referentes à bolsa-auxílio e demais vantagens;
- j) A responsabilidade pelo pagamento da bolsa-auxílio (inclusive quando o estagiário estiver em recesso), vales-refeição e transporte dos estagiários, transferindo os valores ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** que se incumbirá de repassar tais valores aos estagiários;
- k) Efetuar o pagamento ajustado na cláusula quarta.

2.2 Ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO caberá:

- a) Selecionar de seu cadastro de candidatos a estágio, estudantes que serão encaminhados à **UNIDADE CONCEDENTE**, de forma a atender em número e requisitos às ofertas de estágio, considerando os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacitação de cada um;
- b) Encaminhar, para cada vaga existente na **UNIDADE CONCEDENTE**, pelo menos 02 (dois) candidatos pré-selecionados, para atender às ofertas de estágio;
- c) Proporcionar assistência técnica e administrativa à **UNIDADE CONCEDENTE**, tendo em vista o correto cumprimento do presente Contrato;
- d) Substituir estagiários mediante solicitação por escrito da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como encaminhar e efetuar o Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que realizarem estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os estagiários que desenvolverem atividades na **UNIDADE CONCEDENTE** serão classificados em categorias de acordo com a escolaridade.

CLÁUSULA QUARTA

A **UNIDADE CONCEDENTE** transferirá mensalmente ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** o valor necessário para cobrir as bolsas-auxílio dos estagiários, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor total das bolsas, para cobertura dos gastos operacionais do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, mais o valor correspondente ao auxílio transporte e ao auxílio alimentação, este acrescido de 3,8% (três vírgula oito por cento), a título de administração do benefício pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal limite para o presente contrato é de **R\$ 398.881,98** (trezentos e noventa e oito reais, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), sendo o valor da **bolsa auxílio de R\$ 369.516,20** (trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos) e o valor da Taxa Administrativa de **R\$ 29.365,78** (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) considerando a cota de **430** (quatrocentos e trinta) estagiários da **UNIDADE CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **UNIDADE CONCEDENTE** se obriga a verificar mensalmente o número efetivo de estagiários a fim de auferir o real valor a ser repassado ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da bolsa-auxílio repassada no período de recesso do estagiário será integral ou parcial, de acordo com o número de dias de recesso, excluído o auxílio transporte e alimentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos, prestará serviços no município de Porto Alegre, sendo que está **SUSPENSA** a exigibilidade do crédito tributário em relação ao pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA QUINTA

Os valores da bolsa-auxílio, dos auxílios alimentação e transporte são fixados por ato do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro

U.O :	20.01	
Atividade/Projeto:	6193	
Recurso:	0006	
Elementos:	3.3.90.39.3942	3.3.91.39.3904
Subprojeto:		
Valor:	R\$ 369.516,20	R\$ 29.365,78
Empenhos:	15000307602	15000307611
Data dos Empenhos:	20/02/2015	20/02/2015

CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ambas as partes no caso de descumprimento total ou parcial de alguma das cláusulas constantes neste instrumento;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes sujeitam-se às seguintes penalidades:

- advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- multas sobre o valor total do contrato:
 - de 0,5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

b.2) de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

b.3) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA NONA

Este contrato tem vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e com eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

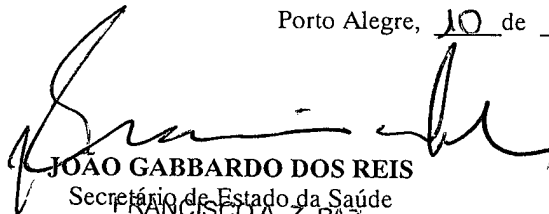
SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro desta Capital para todos efeitos legais, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e considerado conforme, segue assinado pelas partes.

Porto Alegre, 10 de MARÇO de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCA Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde / R.S.

Adjunto


LUCIANO DA SILVA SILVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação para o Desenvolvimento
de Recursos Humanos - FDRH

Testemunha 1:

Nome:

RG:

Testemunha 2:

Nome:

RG:



Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 012461-2000/15-3
Nome: João Guilherme Cramer Flores
Id.Func./Vínculo: 4234359/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 06 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede, face a opção do servidor, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos artigos 28 e 56 da Lei 13417/10, artigo 29 § 1º, com redação alterada pelos incisos I a III do artigo 2º da Lei 14083/12 e conforme Regulamento nº 01/2010.

Código: 1450187

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 010796-2000/15-2
Nome: Meiri Brum Lima
Id.Func./Vínculo: 4231775/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-A
Lotação: SES - 05 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede, face a opção do servidor, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos artigos 28 e 56 da Lei 13417/10, artigo 29 § 1º, com redação alterada pelos incisos I a III do artigo 2º da Lei 14083/12 e conforme Regulamento nº 01/2010.

Código: 1450188

Assunto: Dedicção Exclusiva
Expediente: 007998-2000/15-9
Nome: Salomao Gonçalves de Lima
Id.Func./Vínculo: 1090208/01
Tipo Vínculo: extranumerário
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Médicos II
Lotação: SES - 02 Coordenadoria Regional de Saúde

Concede, face a opção do servidor, o Adicional de Dedicção Exclusiva, nos termos dos artigos 28 e 56 da Lei 13417/10, artigo 29 § 1º, com redação alterada pelos incisos I a III do artigo 2º da Lei 14083/12 e conforme Regulamento nº 01/2010.

Código: 1450189

Assunto: Gratificação de Estímulo à Capacitação - GECAP
Expediente: 029697-2000/15-9
Nome: Vera Lucia da Silva Oliveira
Id.Func./Vínculo: 647772/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

CONCEDE a Gratificação de Estímulo à Capacitação-GECAP, nos termos do inciso I, do artigo 43-A, da Lei nº 14.260, regulamentada pelo Decreto nº 50.528/2013, a contar de 05/05/2015.

Código: 1450190

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificada a Drogaria São Luis Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.246.245/0001-69, de que na data de 15/01/2015 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n.º 001/14 e aplicadas as penalidades de ADVERTÊNCIA CUMULADA COM MULTA LEVE NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal n.º 6.437/77, junto ao Órgão Aulador, Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde, localizado na Av. Borges de Medeiros, 536, sala 206, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS.

Código: 1449949

SÚMULAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

egoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) lote(s) de medicamentos:

Processo: 0149427-20.00/14-0

Pregão: 0006/2015

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:

LOTE 01 - FRACASSADO

LOTE 02: REVOGADO

LOTE 03: EMPRESA: BIOLAB SANUS LTDA CNPJ: 49.475.833/0012-50 VALOR R\$118.482,00

LOTE 04: FRACASSADO

VALOR TOTAL: R\$118.482,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

Divisão de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2015

Processo nº 001167-20-00/15-1

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:

LOTE 01 - EMPRESA: CIAMED Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 05.782.733/0001-49 - VALOR TOTAL: R\$ 50.895,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 02 - DESERTO

LOTE 03 - EMPRESA: WAM-MED Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ: 08.725.154/0001-52 - VALOR TOTAL: R\$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 04 - EMPRESA: VITALIFE Produtos Farmaco Hospitalares Ltda. - CNPJ: 93.815.124/0001-06 - VALOR TOTAL: R\$ 21.772,40 (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais, quarenta centavo).

LOTE 05 - EMPRESA: MEDILAR Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A. - CNPJ: 07.752.236/0001-23 - VALOR TOTAL: R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).

O total dos lotes deste Pregão Eletrônico perfaz o valor de R\$ 172.867,40 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais, quarenta centavos).

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Estadual da Saúde toma pública, através de seus pregoeiros e equipes de apoio, designados pelas Portarias n.º 230/2012 e 125/2013, a abertura de Pregões Eletrônicos para seleção de fornecedores para Registro de Preços, tipo menor preço, conforme descrição abaixo e de acordo com a legislação vigente.

Processo nº: 004930-20.00/15-4 - Pregão Eletrônico nº 036/2015

Data da Disputa: 06/04/2015 às 14h - colírio e insulina humana

Processo nº: 027037-20.00/15-4 - Pregão Eletrônico nº 043/2015

Data da Disputa: 30/03/2015 às 14h - medicamentos

Os Editais encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br

Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04.

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

Divisão de Compras.

Código: 1449945

Nº T.A.DCC/022/2015, Processo: Nº054497-20.00/12-0, celebrado em 05-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MEGASUL - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 20 de junho de 2015 até 20 de junho de 2016. CLÁUSULA SEGUNDA: ATUALIZAR O VALOR: MONTANTE "A": R\$ 4.578,66/ MONTANTE "B": R\$ 1.480,60/ TOTAL: R\$ 6.059,26. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3701.

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1449947

NºCONT.DCC/064/2015, Processo: Nº105212-20.00/14-3, celebrado em 10-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, VINCULADA À SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS. OBJETO: visa à concessão de bolsas de aprendizagem (estágio de complementação educacional). PREÇO: O valor mensal limite para o presente contrato é de R\$ 398.881,98 (trezentos e noventa e oito reais, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade/Projeto: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3942 / 3.3.91.39.3904/ Empenhos: 15000307602/ 15000307611/ Data dos Empenhos: 20/02/2015. PRAZO: vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e com eficácia após a publicação da respectiva súmula no DOE.

NºCONT.DCC/065/2015, Processo: Nº105007-20.00/13-0, celebrado em 05-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e JEAN MARCEL SOARES COELHO ME - ENERGIA. OBJETO: visa à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador GE, motor Scania DN11 nº 3043490, potência de 150KVA, alternador VEG, modelo DKBH nº 1353, instalado na Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF/SES. PREÇO: O preço para o presente ajuste é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6193/ Elemento: 3.3.90.39.3931/ Empenho: 1500056467/ Data do Empenho: 26/02/2015. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula do contrato.

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1449975

Nº A.R.P DCC/082/2015, Nº140600-20.00/14-8, celebrado em 04-03-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ONCOPROD, OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Interferona beta 1b 9.600.000 UI - pó liofilizado/ 10.800 seringas/ R\$ 2.566.296,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da Despesa: 3.3.9091 3.3.9030

Nº A.R.P DCC/083/2015, Nº140600-20.00/14-8, celebrado em 04-03-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e BLAU FARMACÊUTICA S.A. - BLAU. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Ribavirina 250 mg/ 240.000 cápsulas/ R\$ 1.140.000,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da Despesa: 3.3.9091 3.3.9030

Nº A.R.P DCC/084/2015, Nº140600-20.00/14-8, celebrado em 04-03-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Interferona alfa 2b 10MUl - solução injetável/ 360 frascos - ampola/ R\$ 60.134,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

Nº T.A.DCC/008/2015, Processo: Nº064210-20.00/14-3, celebrado em 04-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: REDUZIR o preço do medicamento do Lote 01, constante na ARP nº 377/2014: Maleato de Indacaterol 150 mcg/ Quantidade total anual: 104.400 cápsulas gelatinosas/ VALOR TOTAL: R\$ 217.152,00 (duzentos e dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais).

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1449976

NºCONT.DCC/001/2015, Processo: Nº103693-20.00/14-9, celebrado em 05-03-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e IOHB - INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DO BRASIL LTDA - EPP. OBJETO: visa à prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, através de 60 (sessenta) sessões, para a paciente SHIRLEY FRÓES DE OLIVEIRA. PREÇO: O preço para o presente ajuste é de R\$ 429,85 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por sessão, perfazendo um total de R\$ 25.791,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e um reais) para 60 (cento e oitenta) dias. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182.0002/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 15000176119/ Data do Empenho: 23/01/2015. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação de sua súmula no DOE.